



Câmara Municipal de Orobó

CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

Primeiro Termo Aditivo

Contrato nº 02/2021

Primeiro Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços de Assessoria Contábil firmado entre a Câmara Municipal de Orobó e a Empresa Antônio Farias Brito – Contabilidade e Auditoria S/S –EPP

A Câmara Municipal de Orobó, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 12.048.476/0001-81, localizada na Rua João Pessoa, S/N, Centro – Orobó, Pernambuco, CEP 55.745.000, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Presidente, Maria do Carmo de Aguiar da Silva, brasileira, casada, vereadora, inscrito no CPF nº 198.833.234-68, com endereço funcional acima descrito, doravante denominada, simplesmente, Contratante – CMO e a Empresa Antônio Farias Brito – Contabilidade e Auditoria S/S –EPP, Av. Almirante Alexandrino, nº 83, Centro – Campina Grande – PB CEP: 58.100-710, CNPJ: 07.384.777/0001-46 doravante denominada, simplesmente, Contratada, neste ato representada por sócio Sr. Antônio Farias Brito, CPF: 436.636.644-49 CRC PB-002413/0-8, com endereço funcional acima descrito, celebram o presente instrumento de aditivo contratual ao Contrato nº 02/2021, que tem como objeto contratar empresa especializada para prestação de serviço de assessoria contábil à Câmara Municipal de Orobó, conforme quantitativo, descrições contidas no Termo de Referência, do Processo Administrativo nº 002/2021, Inexigibilidade nº 01/2021, fundamentada na Lei nº 14.039, de 17 de agosto de 2020 e cláusulas e condições disposto no Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo Inexigível o Processo Licitatório, resolvem em comum acordo, firmar o seguinte Termo Aditivo ao contrato nº 02/2021, com base na Lei nº 8.666/93, art. 13, V; art. 57 II e §2º.

Cláusula primeira – das Alterações

Este Termo Aditivo tem como objeto a alteração do prazo de vigência do instrumento contratual, renovando-o por mais um período de 12 (doze) meses a partir do dia 30 de março de 2022.

Cláusula segunda - da vigência

O Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, tendo vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 8.666/93, iniciando em 30 de março de 2022 e término em 30 de março de 2023.

Cláusula terceira – do prazo de fornecimento

O prazo estimado de fornecimento do objeto contratado é de 12 (doze) meses contados a partir do dia 30 de março de 2021.

Cláusula quarta – da dotação orçamentária

Órgão: 01 Câmara Municipal de Orobó

Unidade: 01 Câmara Municipal de Orobó

Projeto Atividade – 01.031.0101.2001 –Manutenção das atividades da secretaria da Câmara Municipal de Orobó

Natureza da Despesa: 33.90.39



Câmara Municipal de Orobó

CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

Cláusula quinta - das ratificações

A **Contratada** obrigar-se-á:

Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato originário, desde que não tenham sido modificadas ou revogadas por este Termo Aditivo.

Cláusula sexta - do foro competente

É competente o Foro da Comarca de Orobó, para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas, que no final também o subscrevem.

Orobó, 29 de março de 2022

Maria do Carmo de Aguiar da Silva

Câmara Municipal de Orobó-PE

Contratante

Antônio Farias Brito

Contabilidade e Auditoria S/S -EPP

Testemunhas:

NOME/CPF

JOSÉ ALISON I. DE OLIVEIRA
CPF: 607.640.524 197

NOME/CPF